



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

20 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 009 / ANO 2025

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
Gabinete do Prefeito	2
DECRETO 369 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2
PORTARIA Nº 888/2025	2
PORTARIA Nº 889/2025	3

**GOVERNO MUNICIPAL****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 369 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Decreto N.º 369/2025 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR. O Excelentíssimo Sr. MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e, CONFORME legislação PERTINENTE; CONSIDERANDO as chuvas intensas que têm afetado o Rio Grande do Sul nos últimos dias, causando inundações, enchentes e alagamentos em diversas regiões, incluindo o município de Rosário do Sul, especialmente nas áreas mais baixas e próximas aos rios Santa Maria e Ibicuí da Armada; CONSIDERANDO que tais eventos climáticos adversos causaram danos à infraestrutura urbana e rural, bem como prejuízos materiais às residências, e vias públicas do município; CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, ocorreram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais significativos, conforme demonstrado nos relatórios de monitoramento e previsão meteorológica; CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo e a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais; CONSIDERANDO relevantes em vias públicas das vias públicas afetadas pelo grande volume de chuvas, boeiros, pontes, pontilhões e estradas foram afetados CONSIDERANDO que os danos humanos afetam toda população, urbana e rural, sendo que as estradas estão intransitáveis, havendo cancelamento das aulas, dificuldade de deslocamento equipes de saúde e segurança em nosso município. CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados; mas ainda havendo necessidade de apoio complementar do Estado e União. CONSIDERANDO que o parecer da Defesa Civil relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência. DECRETA: Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva, chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução. Documento assinado digitalmente por Marcos Paulo Silva da Luz (731.***.**-20) Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camararosariodosul.rs.gov.br/cer> e informe o código: 25061920042081A92 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências. Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias. Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário do Sul, 19 de junho de 2025. Marcos Paulo Silva da Luz, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. Nelson Rocha Rodrigues Junior, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Erick - Comunicação
Código identificador: 203ae80c-729b-4e74-8ac3-bf4ee61bf69b

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 888/2025**

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR A PEDIDO**, a contar de **20 de junho de 2025**, **Paolla La Flor Duarte**, matrícula nº 234660-6, do cargo efetivo de Assistente Social, conforme processo nº 2025/003212.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 17 de junho de 2025.

Marcos Paulo Silva da Luz,



Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 2e5946bb-2c7f-4cee-9dd7-7a3a822c79c7

PORTARIA Nº 889/2025

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigo 161, I e 164 a 166 da Lei Municipal nº 1.685/1994, **DETERMINA** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, com finalidade de apurar suposta responsabilidade do servidor **João Augusto de Vasconcelos da Silva**, Médico Plantonista, matrículas nº 232152-0 e 233077-5, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nos fatos narrados no memorando nº 429/2025 da Secretaria Municipal da Saúde e na Ata nº 007/2025, firmada entre a Secretaria da Saúde e usuária do sistema municipal de Saúde, devidamente protocolados nos autos do processo nº 2025/06/003104.

O fato, se confirmado, torna o servidor inciso nas infrações previstas nos incisos I, III, IX e XI do artigo 132 e inciso XV do artigo 133, todos da Lei nº Municipal nº 1.685/1994.

Outrossim, designa a **Comissão Sindicante** nomeada pela Portaria nº 671/2025, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de **18 de junho de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 17 de junho de 2025.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: b55c3f9c-7f84-42a5-a2c7-cfd67bccea70



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul
www.rosariodosul.rs.gov.br

Marcos Paulo

Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231-2844
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30